**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como, normatizar, disciplinar edefinir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. **DA ÁREA SOLICITANTE**
   1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
   2. Departamento de Compras.
2. **DO OBJETO**
   1. O objeto do presente instrumento refere-se a eventual Contratação direta por inexigibilidade de licitação para Fabricação de Engrenagem para caixa redutora do Distribuidor de Calcário.
   2. Eventual Contratação direta de empresa para Fabricação de Engrenagem para caixa redutora do Distribuidor de Calcário, com as seguintes especificações mínimas:
   3. Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Fabricação de Engrenagem em Bronze Duro 9010. A contratada deve oferecer o serviço de mão de obra torno e fresa, bem como o material necessário para confecção da peça.

Escolha de menor preço.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE**  **DE**  **MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR**  **UNITÁRIO**  **R$** | **TOTAL**  **R$** |
| **01** | Fabricação de Engrenagem para caixa redutora do Distribuidor de Calcário. | Und | 01 | R$ 2.200,00 | R$ 2.200,00 |
| **TOTAL(R$)** | | | | | **R$ 2.200,00** |

* 1. A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações, nas atividades desenvolvidas pelo setor.
  2. A aquisição se faz necessária para fins de substituir a peça quebrada que resultou em uma parada não planejada da produção do equipamento, afetando diretamente a capacidade de cumprir os prazos de entrega e comprometendo a eficiência operacional.
  3. A substituição imediata da engrenagem é mais econômica a longo prazo do que tentativas de reparo, que podem não garantir a confiabilidade necessária para evitar novas falhas. Sendo assim, a fabricação de uma nova engrenagem oferece melhorias significativas na eficiência operacional, reduzindo custos de manutenção e aumentando a vida útil do equipamento.

1. **DOCUMENTAÇÃO EXTRA**
   1. Além dos documentos os quais o setor de licitações determinar como necessários/ rotina solicita-se:

Não se aplica.

1. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº1[0.520, de 17](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2010.520-2002?OpenDocument) [de julho de 2002,](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2010.520-2002?OpenDocument) aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.
2. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
   1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do (a) recebimento da nota de empenho. O local de entrega deverá ser no local indicado pela Contratante: (Rua Antônio Wosniack, sem Nº, bairro Centro) dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.
   2. Os bens poderão ser rejeitados, no ato da entrega, ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
   4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.
3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamentecom as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
      2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Leinº8.078, de1990);
      3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidasna licitação;
      6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
2. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do presente termo de referência será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando oque for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ouvícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
      2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando-os.

1. **DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo fornecedor em NF.
   2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto doserviço.
   3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF (SistemadeCadastrodeFornecedores) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
   4. Constatando se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
   5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeirapendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sob restado até que aContratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
   6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
   8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, sera providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, nomesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, acritério dacontratante.
   9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverárealizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação,no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrênciasimpeditivas indiretas, observado o disposto noart. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
   10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverácomunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência dacontratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
   12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
   13. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
   14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
   15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto,o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
   16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.
2. **VIGÊNCIA E REAJUSTE**
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. Enseja do retardamento da execução do objeto;
      3. Falhar ou fraudar na execução do serviço;
      4. Comportar-se de modo inidôneo;
      5. Cometer fraude fiscal;
      6. Pela inexecução **total ou parcial** do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
      7. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      8. Multa moratória de 1%(um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valordaparcelainadimplida,até olimite de 30(trinta)dias;
      9. Multa compensatóriade 10%(dez por cento) sobreo valor totaldo serviço, nocasode inexecuçãototaldo objeto;
      10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      12. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como conseqüente descredenciamentono SICAF pelo prazo de até cinco anos;
      13. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável emquaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.
      14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   2. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
   3. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:
      1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudede atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que as segurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº9.784, de 1999.
   5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serempagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativada Uniãoe cobrados judicialmente.
   6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
   7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade daconduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infraçãoadministrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização–PAR.
   9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como atolesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12. 846, de 1º de agosto de2013, seguirão seu rito normal naunidade administrativa.
   10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem aparticipação de agente público.
   11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
4. **DAS RESPONSABILIDADES DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**
   1. Na hipótese de contratação indevida ocorrida com dolo, fraude, ou erro grosseiro o contratado e agente publico responsável responderão solidariamente pelo dano causado aoerário.
   2. O funcionário publico responsável pelo presente termo de referência, orçamentos e quaisqueres outros documentos relacionados a presente contratação consta-se infracitado:
      1. Nome completo: Sônia Aparecida Roskoski
      2. Cargo ocupado: Assessor Administrativo
      3. Assinatura e CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. **TERMO DE ACEITE**
   1. Declaro, que serei responsável pela fiscalização da ata originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução domesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento;
   2. Nome do Fiscal: Severino Bertotto
   3. CPF:
   4. Cargo/função: Secretário Municipal
   5. Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
   6. Telefone para contato: (49) 9 9839-8240
   7. E-mail para contato: [administrativo@macieira.sc.gov.br](mailto:administrativo@macieira.sc.gov.br)
   8. Assinaturado fiscal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
   9. Nome Fiscal: Gilberto Bernardino
   10. CPF:
   11. Cargo/função: Assessor de Secretário
   12. Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
   13. Telefone para contato: (49) 9 9834-0457
   14. E-mail para contato: secretaria.agricultura@macieira.sc.gov.br
   15. Assinaturado fiscal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**
   1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo aavaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços médio, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Macieira, 26 de Junho de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SEVERINO BERTOTTO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**